

SEDS  
 Fls. 156  
 10

VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 31/06/2012  
 VALOR: estimado par 6.000 (seis mil) estagiários num período de 06 (seis) meses de R\$7.560,00 (Sete Mil, quinhentos e sessenta reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2702.04122404.041  
 AUTORIZAÇÃO: Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 26/12/2011.  
 FORO: Curitiba-PR

Curitiba, 29 de dezembro de 2011  
 Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani

R\$ 80,00 - 9577/2012

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM**

**DEVOLUÇÃO DO PRAZO DE PUBLICIDADE DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2011**

PROTOCOLO: 11.208.804-0  
 OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para atendimento médico-hospitalar aos servidores públicos da região de Foz do Iguaçu.  
 INTERESSADO: SEAP.  
 ABERTURA: Dia 16/02/12, às 16:00 hs no Palácio das Araucárias - R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - térreo, Centro Cívico - Curitiba/Pr  
 INFORMAÇÕES E EDITAL: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
 EQUIPE 4 - 02/02/12

R\$ 80,00 - 9291/2012

**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA ED DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**  
**CONTRATO 041/2011**

PROTOCOLO: 11.288.275 - 8  
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de organização, higienização, sinalização e descarte de documentos com fornecimento de estantes verticais e materiais.  
 VALOR: R\$ 175.999,00  
 CONTRATADA: AA Serviço de Informação e Apoio Administrativo LTDA.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08243322.291-rubricas 3390.3002 / 3390.3954 e 44905200 Fonte: 103 e 109  
 VIGENCIA: 30/12/2011 a 29/12/2012  
 Curitiba, 30/12/2011  
 Leticia Codagnone Ferreira Raymundo  
 Secretária de Estado - SEDS  
 Em exercício

R\$ 64,00 - 9503/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA ED DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**  
**CONTRATO 002/2012**

PROTOCOLO: 11.222.935-3  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO JUNTO AOS CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO  
 VALOR: R\$ 49.999,00  
 CONTRATADA: TRICOMAS COMÉRCIO DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08243322.308-rubricas orçamentária 3390.3038 Fonte: 109  
 VIGENCIA: 02/01/2012 a 31/12/2012  
 Curitiba, 02/01/2012  
 Leticia Codagnone Ferreira Raymundo  
 Em exercício  
 Secretária de Estado - SEDS

R\$ 64,00 - 9474/2012

**Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Protocolo nº 11.208.959-0  
 Espécie: 3º Termo Aditivo de Alteração Contratual ao Contrato nº 003/2007  
 PARTES: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação GERAL - SEPL e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Objeto: A vigência do contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/janeiro/2012  
 Autorizado por: Cassio Taniguchi - Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
 Data da autorização: 28/12/2011

R\$ 64,00 - 9652/2012

**Autarquias**

**APPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2012 - APPA  
 PROTOCOLO: 11.2473.672-3

OBJETO: Conserto e fornecimento de peças e equipamentos necessários para o restabelecimento do sistema CFTV - circuito fechado de TV e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos necessários para garantir o funcionamento do sistema de CFTV da APPA conforme especificações do edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 15 de fevereiro de 2012 - HORÁRIO: 10:00  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)  
 DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site <http://www.comprasparana.pr.gov.br>  
 E-mail: [pregaoeletronico@appa.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@appa.pr.gov.br)  
 Paranaguá, 31 de janeiro de 2012.

William Roberto Falcone  
 Pregoeiro

R\$ 96,00 - 9641/2012

**Departamento de Estradas de Rodagem**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**AVISO Nº 090/2012**  
**CONCORRÊNCIA Nº 030/2011 - DER/DOP**

OBJETO: Execução dos serviços de apoio à fiscalização na verificação e avaliação de conformidades das obras e dos serviços correspondentes ao Contrato de Concessão nº 047/2009 - DER/DOP, sob o encargo da Superintendência Regional Leste - Região de Guaratuba - PR, de acordo com o estabelecido no termo de Referência, Anexo 01 do Edital.  
 PREÇO MÁXIMO: R\$ 428.322,56  
 DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 12/03/2012 - No Protocolo Geral do DER/PR no período compreendido entre 8:30 horas às 17:30 horas ininterruptamente.  
 DATA DA ABERTURA: 13 de março de 2012 - horas: 14:30  
 AUTORIZAÇÃO: Carlos Alberto Richa - Governador do Estado do Paraná, em 28/11/2011.  
 Nº DO PROCESSO: 07.927.634-0  
 INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
 Página eletrônica [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), link Licitações do Poder Executivo, consulta de licitações, órgão DER, Coordenadoria de Licitações DER/PR, localizada na Avenida Iguaçu, nº 420, andar térreo, Curitiba/PR. - fone 41 - 3304-8209 - fax 41 - 3304-8157.  
 Curitiba, 31 de janeiro de 2012  
 Paulo R. Carvalho  
 Coordenadoria de Licitações

R\$ 112,00 - 9359/2012

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**AVISO Nº 89/2012**  
**CONCORRÊNCIA Nº 27/2011 - DER/DOP**  
**RESULTADO FINAL**

OBJETO: Execução dos serviços de recuperação parcial da ponte sobre o rio Laranjinha na Rodovia PR-218, trecho entroncamento PR-436 (B) (Ribeirão do Pinhal) - entroncamento PR-160 (A) (Nova Fátima), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital e no Projeto Básico.  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

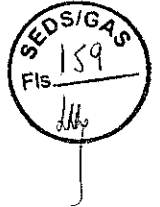
EMPRESA	VALOR (R\$)	RESULTADO
LEGNET ENGENHARIA LTDA.	334.472,23	VENCEDORA
IVANO ABDO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	355.843,45	-

Curitiba, 31 de janeiro de 2012  
 Paulo R. Carvalho  
 Coordenadoria de Licitações

R\$ 96,00 - 9259/2012

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 TERMO ADITIVO N° 005/2012 ao CONTRATO N° 094/2009, em que são partes o DER/PR, e a Empresa DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. PROTOCOLO nº 07.880.238-3/2011-SETR. AUTORIZAÇÃO: Senhor Diretor Geral do DER/PR, datada de 18/11/2011, anexa ao protocolado nº 07.880.238-3/2011-SETR. OBJETO: Prorrogação de prazo. VALOR R\$ 301.284,12 EMPENHO: nº 77300000102524-1, no valor de R\$ 10.000,00. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 30/01/2012.

R\$ 48,00 - 9666/2012



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

**CONTRATO Nº 041/11, referente a Contratação de empresa prestadora de serviços de organização, higienização, sinalização e descarte de documentos com fornecimento de estantes verticais e materiais, conforme especificações constantes do Anexo I, que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDS E A EMPRESA AA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

Pelo presente instrumento público, tendo de um lado o **Estado do Paraná**, por sua **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Hermes Fontes, 315 - Batel, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **AA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.414.350/0001-58, com sede na Travessa da Ajuda, s/n, Edifício Martins Catharino, sala 603, CEP 40.020-030, Bairro Centro, Cidade de Salvador/BA, neste ato representado pelo **Sr. Arnou Gois dos Santos**, RG. Nº 08.487.550/06 SSP/BA e CPF. Nº 423.780.445/34, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

a) Contratação de empresa **prestadora de serviços de organização, higienização, sinalização e descarte de documentos com fornecimento de estantes verticais e materiais, conforme especificações constantes do Anexo I**, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 48/2011** - SEDS e seus Anexos, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- b) recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os serviços necessários à perfeita execução dos serviços contratados e na sua realização utilizar, exclusivamente, empregados seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **II- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) fiscalização do perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente incluídos no preço contratado, independentemente do exercido pelo CONTRATANTE;
- b) eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- c) todas as despesas relativas a pessoal e outras necessárias à execução do ajuste;
- d) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do CONTRATANTE;
- e) as multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou de regulamento aplicável à espécie, ficando o CONTRATANTE, autorizado a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento devido a CONTRATADA;
- f) os danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

**3.1.** Pela execução dos serviços prestados, a SEDS pagará à Contratada o valor de **R\$175.999,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais)**

pagando pelo objeto contratado o valor definido na proposta, conforme solicitação do órgão responsável desta SEDS.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FONTE DE RECURSO e FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será feito por meio de empenho com Dotação orçamentária 5502.08243322.291, rubricas 3390.3002/3390.3954 e 4490.5200, fonte 103 e 109.

**4.2.** O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia útil após a entrega da fatura referente ao mês executado, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, que fica obrigada a fornecê-la com antecedência suficiente para realização do depósito.

**4.3.** A fatura deverá vir acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada, que comprova que o que foi realizado/ou fornecido. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, CNPJ/MF N.º 09.088.839/0001-06, juntamente com a certidões de regularidade fiscal junto a Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da Empresa, INSS e FGTS, conforme o estabelecido na Resolução conjunta PGE/SEFA de nº 002/2007, e ainda art. 99, inc. XIV da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 55, inc. XII da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4.** Caso a fatura apresentada não venha acompanhada da Nota Fiscal ou apresente incorreções em seu preenchimento, esta deverá ser imediatamente devolvida para retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**4.5 A SEDS somente efetuará o pagamento de acordo com a serviço realmente prestado, devendo ser anexada a Nota fiscal comprovante do atendimento com a assinatura do Gestor responsável pelo contrato.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**5.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independente de outras previstas em Lei:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, nos casos em que a empresa não assinar o Contrato, em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação expedida pelo SEDS;

III – A multa compensatória pode ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, e correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das parcelas da carta contrato ainda não realizadas pela CONTRATADA;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**5.2.** O CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

I – a multa moratória pode ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no contrato, para compromissos assumidos, para conclusão ou entrega dos serviços contratados;

II – a multa moratória é auto-aplicável, não sendo cabível a defesa prévia da CONTRATADA;

III – a multa moratória é de 0,2% (zero virgula vinte por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, documento equivalente de cobrança, correspondente ao mês que se verificou a ocorrência.

**5.3.** A multa por inexecução ou execução insatisfatória dos serviços, pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura referente ao mês que se verificou a ocorrência.

**5.4.** Multa de 20% (vinte por cento) pela rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, calculada sobre o valor global do ajuste, qualquer que seja seu valor.

**5.5.** A declaração de inidoneidade será aplicada se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE evidencia de atuação com interesses escusos ou reincidências de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades anteriormente, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da intimação.

I – a declaração de inidoneidade implicará proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente (lei nº 8666/93, art. 87, inciso IV).

**5.6.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante pré-aviso mínimo de 30 (trinta) dias, denunciar este contrato para efeito de rescisão ou para sustar execução dos serviços, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento de qualquer natureza, com o que concorda desde já a CONTRATADA de modo, irrestrito e irrevogável.

**5.7.** A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada poderá ensejar a sua imediata rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, no que couber, as disposições dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93.

**5.8.** Não será admitida subcontratação ainda que parcial, por parte da CONTRATADA.

**5.9.** A rescisão deste contrato, provocada por inadimplência da CONTRATADA, poderá acarretar, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, a aplicação de multas previstas neste contrato, suspensão de direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos e proposição de que seja declarada inidônea para licitar com a administração Pública Estadual.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses a contar da data da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado na forma da Lei e da necessidade dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

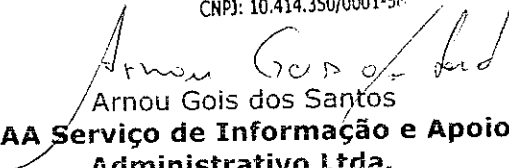
**7.1.** Qualquer alteração, modificação ou prorrogação que venha a ocorrer no decurso do presente contrato, será objeto de Termo Aditivo a ser firmado pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**


**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

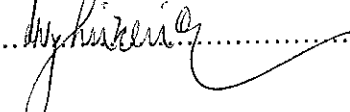
Curitiba, 30 de dezembro de 2011.

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretaria de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social - SEDS

**Arnou Gois dos Santos**  
Diretor ADM/Financeiro  
Empresa Acesso  
CNPJ: 10.414.350/0001-58  
  
Arnou Gois dos Santos  
AA Serviço de Informação e Apoio  
Administrativo Ltda.

Testemunhas:

01.  .....RG. Nº 044.555.807

02.  .....RG. Nº Denise Lopes Teixeira  
Assistente Técnico / SEDS  
RG: 3.560.695-5  
OAB 16.763/PR

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

LOTE ÚNICO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Item 1	10 000	Serviços de organização/ higienização/ sinalização e descarte em 10 000 caixas arquivo.
Item 2	120	Fornecimento de estantes verticais em aço, estimadas para 5 000 caixas.
Item 3	10 000	Insumos (caixas de papelão, etiquetas, lacres e outros) suficientes para 10 000 caixas de arquivo.

**ESPECIFICAÇÕES:**

- Sistematização e escolha de método eficiente de arquivo, para recuperá-lo com presteza e exatidão, conforme normas e codificação do Departamento de Arquivo Público do Paraná;
- Catologação das caixas de arquivo e publicação interna de catálogo, com aplicação de etiquetas de identificação, com codificação que permita a localização fácil das caixas no arquivo;
- Higienização dos documentos (retirada de cliques, grampos, fita adesiva e outros objetos estranhos), preparando assim os documentos que serão arquivados para melhor preservação;
- Sinalização das caixas do arquivo;
- Revisão das caixas atualmente em uso, com substituição de caixas danificadas, visando a padronização do arquivo;
- Disposição das caixas em estante - a serem fornecidas;
- Organização dos documentos nas caixas, seguindo classificação arquivística;
- Descarte de documentos sem valor histórico, documental ou fiscal, aplicando-se a Tabela de Temporalidade Documental - TTD utilizada pelo Departamento de Arquivo Público do Paraná;
- O tempo estimado para a execução dos serviços é de doze (12) meses, considerando um acervo de 10.000 caixas;

SEDS/IGAS  
Fls. 197  
Hdp



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

Protocolado nº 11.288.275-8

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2011  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A EMPRESA  
AA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E APOIO  
ADMINISTRATIVO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Estado do Paraná**, por sua **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bairro Centro Cívico nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954242-6/PR e CPF 604.858.099-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.414.350/0001-58, com sede na Travessa da Ajuda, s/n – Bairro Centro, Salvador - BA, neste ato representada por **Arnou Gois dos Santos**, portador da CI nº 08.487.550/06/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 423.780.445-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato nº 41/2011, autorizado pela Senhora Secretária à fl.190, referente prestação de serviços de organização, higienização, sinalização e descarte de documentos, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e da Lei Estadual nº 15.608/07, de 16/08/07 e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento objetiva exclusivamente a prorrogação da vigência do contrato 041/2011, por 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2012.





**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

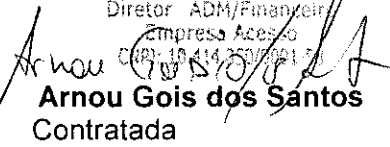
**CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas constantes do contrato originário, não alteradas ou modificadas pelo presente, ficam expressamente ratificadas pelas partes.

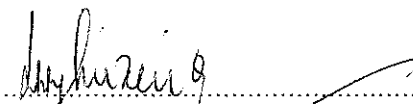
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Curitiba, 06 de dezembro de 2012.

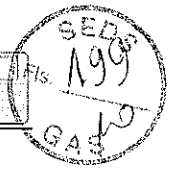
  
**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Secretaria de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social – SEDS

  
**Arnou Gois dos Santos**  
Diretor ADM/Financeiro  
Empresa Acesso  
CPF: 10.114.250/991-71  
**Arnou Gois dos Santos**  
Contratada

Testemunhas:

01.  .....RG. n° .....  
**Denise Lopes Teixeira**  
Assistente Técnico / SEDS  
RG: 3.560.695-5  
OAB 16.763/IPR

02.  .....RG. n° .....  
**Rosângela S. Leite**  
Chefe GAS  
RG 4.613.744-2



**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU -**  
**Extrato de Contrato nº 135/2012 - Protocolo n.º 11.733.499-6**  
Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Santana Instalações Ltda-ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede lógica, elétrica e de telefonia da SEJU, PROCON e Centros de Referência.

Valor: R\$ 27.189,40 (vinte e sete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)  
Dotação orçamentária: 4902.14421414.180 Natureza de Despesa 3390.3912 e 3390.3913  
– Fonte 100 – c/empenho nº 4900000202775-1 – Homologação Secretarial em 14/11/2012.  
Vigência: 03/12/2012 a 02/12/2013

Curitiba, 13 de dezembro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

**R\$ 80,00 - 121426/2012**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**

**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN**  
**DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO**

Extrato do 1.º Apostilamento ao Termo de Cooperação n.º 061/2011 – SEJU / DEPEN – Protocolo n.º 11.287.839-4.

**PARTES:** Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, Departamento de Execução Penal – DEPEN, Penitenciária Central do Estado - PCE e a empresa Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

**OBJETO:** Prorrogar por mais 12 meses, a vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação n.º 061/2011.

**VIGÊNCIA:** De 16/11/2012 até 15/11/2013.

Curitiba, 12 de dezembro de 2012

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**R\$ 80,00 - 121140/2012**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**

**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN**  
**DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO**

Extrato do 1.º Apostilamento ao Termo de Cooperação n.º 076/2011 – SEJU / DEPEN – Protocolo n.º 11.287.637-5.

**PARTES:** Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, Departamento de Execução Penal – DEPEN, Penitenciária Feminina do Paraná – PFP e a empresa Brasilgraf Serviços Gráficos Ltda.

**OBJETO:** Prorrogar por mais 12 meses, a vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação n.º 076/2011.

**VIGÊNCIA:** De 24/10/2012 até 23/10/2013.

Curitiba, 12 de dezembro de 2012

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**R\$ 80,00 - 121090/2012**

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 60/2012**

**Objeto:** Aquisição de materiais e conserto de equipamentos odontológicos, para os CENSES de Londrina II, Laranjeiras do Sul e Semiliberdade de Cascavel II, em conformidade com as especificações do edital regulador.

**Resultado da Licitação:** DESERTA

Comissão de Licitação - SEDS

**R\$ 48,00 - 121250/2012**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**RESULTADO DO CONVITE N.º 022/12**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Prevenção de Incêndio para o Centro de Socioeducação do Município de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes no Edital.

**VALOR ARREMATADO:** R\$ 16.996,00

**EMPRESA DECLARADA VENCEDORA:** VALEVERDE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 03.472.540/0001-66

Comissão de Licitação - SEDS

**R\$ 48,00 - 121415/2012**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 41/2012**

**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, elétricos e de pintura para atendimento ao CENSE de Curitiba, conforme especificações do edital regulador.

**Empresa Declarada Vencedora:** LOTE 01, 02 e 03 – VICO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 80.834.732/0001-16, com o valor de R\$ 1.583,00 (LOTE 01), R\$ 1.999,00 (LOTE 02) e R\$ 1.334,00 (LOTE 03)

Comissão de Licitação - SEDS

**R\$ 80,00 - 121421/2012**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**

**Extrato – Primeiro Termo Aditivo**

**PROTOCO:** 11.288.275-8

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES

**VALOR:** R\$ 175.999,00

**CONTRATADA:** AA Serviço de Informação e Apoio Administrativo Ltda  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5502.08243322.291, 3390.3002/3390.3954 e

4490.5200 FONTE 103 e 109

**VIGÊNCIA:** 30/12/2012 a 29/12/2013

Curitiba, 06/12/2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado – SEDS

**R\$ 64,00 - 121439/2012**

**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**  
**DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO**

Protocolo: 11.720.889-3

I- Convalido, em atenção a competência estabelecida pelo artigo 90, IV, da Constituição do Estado do Paraná c/c artigo 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e nos termos da Informação nº 1.484/2012 – NJA/SEDS, o serviço de fornecimento de pães aos Centros de Socioeducação de Paranavai, prestado pela empresa Minheia Elaine Xavier – Panificadora, inscrita no CNPJ nº 10.780.175/0001-12, e que originou a Nota Fiscal nº 2246499; e ao Centro de Socioeducação de Umuarama, prestado pela empresa Comércio de Gêneros Alimentícios Ronqui Ltda., e que originou a Nota Fiscal nº 1.829, realizados entre os dias 01 e 31 de outubro de 2012.

II- Autorizo, desde que respeitado os demais requisitos legais, o pagamento às empresas Minheia Elaine Xavier – Panificadora, P.G. Panificadora Ltda. E Comércio de Gêneros Alimentícios Ronqui Ltda., os valores, respectivos de R\$ 911,60 (novecentos e onze reais e sessenta centavos), R\$ 1.104,22 (um mil, cento e quatro reais e vinte e dois centavos), e R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

III- Publique-se.

Curitiba, 05 de dezembro de 2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social

**R\$ 176,00 - 121373/2012**

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**  
**DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO**

Protocolo: 11.597.894-2

1. CONVALIDO, de acordo com o artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 1561/2012 – NJA/SEDS, os serviços prestados por Aline Pedrosa Fioravante, portadora da CI sob nº 6.763.217-6 SS/PR e inscrita no CPF sob nº 028693.559-71, referente à palestra proferida no curso na Capacitação do Programa Centros da Juventude, nos dias 27 de novembro de 2012, em Curitiba.

2. AUTORIZO, neste sentido, desde que respeitado os demais requisitos legais, o desembolso do valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), para pagamento ao docente acima indicada e R\$ 14,00 (catorze reais) referente ao encargo tributário – ISS – incidente sobre o serviço convalidado.

3. Publique-se

Curitiba, 7º de dezembro de 2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social

**R\$ 192,00 - 121382/2012**

## Secretaria de Estado da Fazenda

**REGIME ESPECIAL N.º 4770/12**

**BENEFICIÁRIA:** CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENEZES - FRIOS.

CAD-ICMS: 902.85665-03 CNPJ: 05.677.040/0001-96

**ENDEREÇO:** Rua Barão de Mauá, nº 679 - Jardim Cometa, de Sarandi, Estado do Paraná.

**SÚMULA:** Regime Especial: Obrigações Acessórias. Venda

Ambulante. Utilização de equipamento eletrônico

portátil denominado "Coletor de Dados", para emissão de Nota Fiscal Mod. 1.

**PROTOCOLO:** 11.557.462-0

**CAPÍTULO I - DA ABRANGÊNCIA**

**Cláusula Primeira -** Ficam os estabelecimentos da Beneficiária, localizados e aqueles que vierem a ser constituídos no território paranaense, nas operações internas de venda ambulante de mercadorias por meio de veículos, de que tratam os Artigos 329 a 331 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 6.080/12, autorizados a procederem na forma das disposições contidas nas cláusulas seguintes deste Regime Especial, em relação à emissão de Nota Fiscal, fora do estabelecimento, por meio de equipamento eletrônico portátil.

**CAPÍTULO II - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**ELETRÔNICO PORTÁTIL**

**Cláusula Segunda -** No ato da venda e entrega efetiva de mercadoria a que se refere o Art. 330, a emissão da Nota Fiscal poderá ser efetuada por meio de equipamento eletrônico portátil, denominado "Coletor de Dados", conectado com impressora matricial, observando-se as disposições do Convênio 57/95, do Manual de Orientação - Anexo VI - Processamento de Dados do RICMS/PR e da Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, harmonizados com os demais dispositivos estabelecidos no RICMS/PR, no que couber, exceto aos itens:

I - as notas fiscais deverão ser impressas em séries específicas (distintas), com ordem numérica sequencial consecutiva, independentemente da numeração tipográfica do formulário;

II - a cada "Coletor de Dados" será vinculada uma série de Nota Fiscal específica, indicação esta que deverá ser anotada no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência;

III - na Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF - não será indicada a Série, a qual será aposta, pelo "Coletor de Dados", no momento da